



Portaria Inmetro/Dimel n.º 081, de 15 de maio de 2017.
(1º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel n.º 184/2015)

O diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), no exercício da delegação de competência outorgada pela Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 236, de 22 de dezembro de 1994;

E considerando os elementos constantes do Processo Inmetro n.º 52600.00020642/2016 e do Sistema Orquestra n.º 696734, resolve:

Art. 1º - Dar nova redação ao item 3 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS da Portaria Inmetro/Dimel n.º 184, de 11 de setembro de 2015, com a inclusão dos modelos QUINTIX613-10BR, QUINTIX6102-10BR, QUINTIX6101-10BR e QUINTIX6100-10BR na Tabela 1, como a seguir:

(...)

Tabela 1 – Características Metrológicas

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Max) g	Valor de Divisão de Verificação (e) mg	Valor de Divisão Real (d) mg	Carga Mínima (Min) mg	Dimensões do Dispositivo Receptor de Carga (mm)
QUINTIX213-10BR	II	210	10	1	20	Ø 120
QUINTIX313-10BR		310				
QUINTIX513-10BR		510				
QUINTIX613-10BR		610				
QUINTIX612-10BR		610	100	10	500	Ø 180
QUINTIX1102-10BR		1100				
QUINTIX2102-10BR		2100				
QUINTIX3102-10BR		3100				
QUINTIX5102-10BR		5100				
QUINTIX6102-10BR		6100				
QUINTIX5101-10BR		5100	1000	100	5000	
QUINTIX6101-10BR		6100			5000	
QUINTIX5100-10BR		5100	1000	1000	50000	
QUINTIX6100-10BR		6100			50000	

(NR)



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO

Continuação da Portaria Inmetro /Dimel nº 081, de 15 de maio de 2017.

Art. 2º - Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel n.º 184/2015 anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

